

OBJETO: COM OBJETIVO DE ATUALIZAÇÃO CONSTANTE DE NOSSAS MÁQUINAS DO PARQUE, NECESSITAMOS A COMPRA DE 15 UNIDADES DA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD M.2 NVME

- 1 – REQUERIMENTO
- 2 – ORIENTAÇÃO LIC
- 3 – PARECER GOVERNANÇA
- 4 – INFORMAÇÃO DA CONTABILIDADE
- 5 – PARECER DIRETORIA
- 6 – PARECER ABERTURA/AUTUAÇÃO
- 7 – MINUTA AVISO DE DISPENSA + TR
- 8 – PORTARIAS COMISSÃO/INSTÂNCIAS
- 9 – PEDIDO DE PARECER
- 10 – PARECER JURÍDICO
- 11 – AVISO DE DISPENSA + TR
- 12 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 13 – AVISO DE DISPENSA + TR - RETIF

PROCESSO COMPILADO

14 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16 – MAPA DE PREÇO

17 – NOTA DE EMPENHO

18 – TERMO DE ACEITE EMPENHO

19 – RELATÓRIO FINAL

Nota: Este é um processo compilado, todos os documentos originais com as assinaturas digitais certificadas constam no sistema de protocolo do CRCSC.

PROCESSO COMPILADO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA	
Departamento Requisitante: DEPTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Responsável pela Demanda: Fernando Proença Zucatto	Matrícula: 341
E-mail: coordenador.info@crcsc.org.br	Protocolo nº.: 2022/000031

1. Descrição detalhada do objeto / serviço:
Uuidade de armazenamento SSD M.2 NVME

2. Justificativa da necessidade da aquisição do material e/ou contratação de serviço:
<p>Com objetivo de atualização constante de nossas máquinas do parque, necessitamos a compra de 15 unidades da Unidade de armazenamento SSD M.2 NVME:</p> <p>Interface: PCIe Gen3x4 Formato: M2 2280 Capacidade mínima: 250GB Velocidade de leitura mínima: 2000 MB/s Velocidade de gravação mínima: 1500 MB/s</p> <p>Estas unidades de armazenamento serão utilizadas para upgrade dos notebooks DELL modelo P89G utilizados por todas as coordenações e pelos diretores do CRCSC. Atualmente estas máquinas possuem HD mecânico. Devido a esse funcionamento mecânico, o tempo que ele leva para acessar ou modificar um dado é bem maior em comparação ao SSD M2. A sua velocidade de leitura e gravação de dados pode variar entre 50 à 120 MB/s, enquanto nos HDs SSD M2 são superiores a 1500 MB/s; Com este upgrade a performance destes equipamentos melhorará consideravelmente, tanto no tempo para inicializar a máquina como no desenvolvimento das rotinas diárias de trabalho. Notebooks VAIO da última compra no pregão em 12/2020 já utilizam esta tecnologia tendo performance excelente.</p>

3. Quantidade a ser adquirida / contratada:
15 unidades de armazenamento SSD M.2 NVME (12 unidades para atualização notebooks DELL e 03 unidades reserva técnica)

4. Local e previsão de data em que deve ser entregue o material e/ou iniciada a prestação dos serviços:
Entrega na Sede do CRCSC em Florianópolis assim que aprovada a compra.

5. Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato:	
Fiscal Nome: Fernando Proença Zucatto Matrícula: 341	Fiscal substituto Nome: Fernando Vill Matrícula: 911

PROCESSO COMPILADO



Características complementares (opcional):

Marcas e/ou links de referência (opcional):

A juntada de orçamentos é obrigatória.

Florianópolis, 18 de março de 2022

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ FERNANDO PROENCO ZUCATTO (CPF XXX.159.469-XX) em 18/03/2022 14:59:50

PROCESSO COMPILADO



Orientação 23/22/LIC

De: Coordenador Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Coordenador departamento de Governança do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. DFD 2022/000031 – Aquisição de SSD's.

Constam as informações necessárias para prosseguimento do processo.

Cumprе observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a qual reza no §4º do art. 7º sobre a instrução processual sem orçamentos prévios, a saber:

“§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.”

Ainda, é importante observar o §1º do art. 16 da IN Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, a qual dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional:

“§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.”

Assim, mirando dar celeridade a referida contratação, o procedimento será instruído sem orçamentos prévios, por meio o sítio de compras do governo federal, e a crítica de preços será realizada por ocasião da seleção da proposta, e considerando o valor de referência constante nos links do DFD.

Jhonatan Alberto Costa

Coordenador departamento de Infraestrutura

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 25/03/2022 09:55:55

PROCESSO COMPILADO



Parecer 016/22/GOV

Em 28 de março de 2022.

De: Coordenador de Governança e Conformidade do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. DFD 2022/000031 – Aquisição de 15 unidades de armazenamento SSD M.2 NVME (12 und. atualização notebooks DELL e 03 unid. reserva técnica).

Considerando prevista a respectiva contratação nos Planos de Trabalho e [Anual de Contratações 2022 \(itens 69 e 70 – Figura 2\)](#), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, pelos valores previstos totais de **R\$ 4.800,00 (12 unidades)** e **R\$ 3.000,00 (10 unidades)**;

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública, em atendimento aos dispostos na Legislação correlata, conforme orientação 023/22/LIC emitida pela Coordenação do Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando necessidade de atualização constante dos equipamentos do parque tecnológico.

Considerando melhora na eficiência dos equipamentos que receberão respectivas unidades de armazenamento SSD.

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC.

Registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a justificativa e motivação. Quanto a questão orçamentária, **recomenda-se atenção aos limites dos valores previstos nos Planos de Trabalho e [Anual de Contratação 2022](#)**.

Ato contínuo, segue para conhecimento e considerações da Coordenação do Departamento Contábil-financeiro e na sequência para análise e deliberação da Diretoria Administrativa e de Infraestrutura.

Martinho Nunes Santana Neto
Coordenador de Governança e Conformidade do CRCSC



ANEXOS

FIGURA 1.

Plano de Trabalho - 2022

5013 AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO - ATIVO

Informações Orçamentárias

Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liquidar
6.3.1.3.01.01.001	MATERIAIS DE EXPEDIENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
6.3.1.3.01.01.006	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
6.3.1.3.01.01.008	MATERIAIS DE INFORMÁTICA	20.300,00	0,00	20.300,00	0,00	0,00	20.300,00	0,00	0,00	20.300,00

FIGURA 2.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA												
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - 2022												
SER.	DESCRIÇÃO BUCENTA DO OBJETO	AGRUPAMENTO	TIPO DE DESPESA	JURISDICTIVA	CONTRATAÇÃO / RENOVACÃO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / RENOVACÃO	VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2022	VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2023	CONTA CONTÁBIL	PROJETO	UNIDADE DEMONSTRANTE	DATA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO / TÉRMINO DO CONTRATO.
28	WEBCAM E HEADSET	1	ORDINÁRIA	NECESSIDADE DE INFRAESTRUTURA PARA AS DELEGACIAS REGIONAIS PARTICIPAREM DE REUNIÕES ONLINE	CONTRATAÇÃO	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ -	6.3.1.3.01.01.006	5013	RELACIONAMENTO	mar/22
37	3 WEBCAM E 3 HEADSET	1	ORDINÁRIA	NECESSIDADE DE INFRAESTRUTURA PARA AS DELEGACIAS REGIONAIS PARTICIPAREM DE REUNIÕES ONLINE	CONTRATAÇÃO	R\$ 500,00	R\$ 500,00	-	6.3.1.3.01.01.006	5013	FISCALIZAÇÃO	mar/22
41	ÓCULOS, LUVAS E MÁSCARA (EP)	-	ORDINÁRIA	NECESSÁRIO PARA MELHORAR INFRAESTRUTURA DO ARQUIVO DO CRCSC.	CONTRATAÇÃO	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	-	6.3.1.3.01.09.001	5013	FISCALIZAÇÃO	jun/22
55	ITENS DE DECORAÇÃO	-	ORDINÁRIA	NECESSÁRIO PARA MELHORIA DA IMAGEM VISUAL DO CRCSC.	CONTRATAÇÃO	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	-	6.3.1.3.01.09.001	5013	COMUNICAÇÃO	mar/22
47	15 SUPORTES APÓIO NOTEBOOKS	1	ORDINÁRIA	NECESSÁRIO PARA ERGONOMIA ADEQUADA DOS COLABORADORES DO CRCSC.	CONTRATAÇÃO	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	-	6.3.1.3.01.01.017	5013	TI	jun/22
48	30 ADAPTADORES USB-C PARA VISA - NOTEBOOKS VIVO	1	ORDINÁRIA	NECESSÁRIO PARA UTILIZAÇÃO DE UMA SEGUNDA TELA NOS NOTEBOOKS	CONTRATAÇÃO	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	-	6.3.1.3.01.01.008	5013	TI	jun/22
69	12 HD'S 500'S NO 256 GB PARA OS NOTEBOOKS DELL	1	ORDINÁRIA	ATUALIZAÇÃO DE HARDWARE.	CONTRATAÇÃO	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	-	6.3.1.3.01.01.008	5013	TI	jun/22
70	10 HD 500 256GB PARA RESERVA	1	ORDINÁRIA	RESERVA TÉCNICA	CONTRATAÇÃO	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	-	6.3.1.3.01.01.008	5013	TI	jun/22
71	30 KITS MOUSE E TECLADO SEM FIO	1	ORDINÁRIA	RESERVA TÉCNICA	CONTRATAÇÃO	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	-	6.3.1.3.01.01.008	5013	TI	jun/22

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARTINHO NUNES SANTANA NETO (CPF XXX.813.519-XX) em 28/03/2022 11:15:18

PROCESSO COMPILADO



Informação da Contabilidade
Nº 006/2022

Florianópolis, 28 de março de 2022.

De: Coordenador Contábil-financeiro.

Para: Diretor Administrativo e de Infraestrutura

Ref. DFD - 2022/000031 – Aquisição de HDs SSD

Considerando o parecer do departamento de governança e conformidade,

Informamos que a respectiva contratação será classificada na conta orçamentária 6.3.1.3.01.01.008 - MATERIAIS DE INFORMÁTICA, atividade 5013 do Plano de Trabalho do Exercício de 2022 e que há disponibilidade de recursos.

Hermelindo Júnior Soares
Coordenador do Departamento Contábil-financeiro

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF XXX.189.559-XX) em 28/03/2022 12:09:54

PROCESSO COMPILADO



Parecer 016/22/DIR

Em 30 de março de 2022.

De: Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. DFD 2022/000031 – Aquisição de unidade de armazenamento de dados SSD M.2 NVME.

Considerando documento de formalização da demanda (DFD) 2022/000031 de 18 de fevereiro de 2022, encaminhado pelo departamento de TI;

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no documento de formalização da demanda (DFD) 2022/000031;

Considerando parecer 016/2022 da coordenação do departamento de governança e conformidade do CRCSC exarado em 28 de março de 2022, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária;

Considerando parecer 006/2022 da coordenação do departamento contábil-financeiro do CRCSC exarado em 28 de março de 2022, ratificando a disponibilidade de orçamento.

Delibera:

Observada a recomendação da coordenação do departamento de governança e conformidade do CRCSC acerca dos limites previstos no plano anual de contratação CRCSC 2022, autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os interessados.

Cleber Dias
Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 30/03/2022 11:23:13

PROCESSO COMPILADO



Florianópolis, 18 de maio de 2022.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 000031/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
08/2022**

Objeto: AQUISIÇÃO DE 15 UNIDADES DE ARMAZENAMENTO SSD

Conforme solicitação do Departamento de Tecnologia da Informação, analisada pelo Coordenador do Departamento de Governança e Conformidade e do Diretor de Infraestrutura e Administração desta casa, tendo em vista o valor da contratação e todos os recursos que seriam dispendidos para execução de um processo licitatório, com intuito de salvaguardar os recursos humanos e financeiros desta casa, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, que estabelece ser dispensável a licitação para outros serviços e compras, que não sejam obras e serviços de engenharia, que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a aquisição em questão.

Importante destacar o DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 o qual Dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passando para 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos) as dispensas enquadradas no inciso II do caput do art. 75.

Oportuno se torna dizer que a INSTRUÇÃO NORMATIVA 67 DE 8 DE JULHO DE 2021, a qual regulamenta sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133/2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Seu Art. 4º, Inciso II, estabelece que:

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

(...)

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

Cabe registrar que, a análise de oportunidade e conveniência da aquisição, conforme manual estabelecido, é do setor de governança em conjunto com as diretorias, cabendo, portanto, a comissão de licitação, o enquadramento e instrução legal do processo.

Cumpramos observar que, o art. 95, incisos I e II, da Lei 14.133 de 2021, institui sobre a substituição do Termo de Contrato por outro instrumento hábil, como a nota de empenho, nos casos de dispensa por valor e nas aquisições de entrega imediata. A norma dispõe:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;



II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Por tratar-se de uma dispensa que se enquadra nos limites dos valores estabelecidos para dispensa de licitação em razão do valor, fica dispensado o termo de contrato para o referido certame o qual será substituído pela nota de empenho de despesa.

Conforme consta a Orientação 023/22/LIC, a estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, motivo pelo qual a Nota de Reserva será anexada posteriormente à seleção da proposta.

Assim, certifico, para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 08/2022, conforme autorização do Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC.

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 18/05/2022 15:13:56

PROCESSO COMPILADO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2022
(Processo Administrativo n.º000031/2022)

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, por meio do por intermédio da Comissão permanente de Licitação, designada pela Portaria CRCSC nº 012, de 12 de janeiro de 2021, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: XXXXXXXXX

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 15:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de unidades de armazenamento SSD M.2 NVME, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1.A contratação ocorrerá em lote único, conforme especificações abaixo:

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Unidade de armazenamento SSD M.2 NVME: - Interface: PCIe Gen3x4 - Formato: M2 2280 - Capacidade mínima: 250GB - Velocidade de leitura mínima: 2000 MB/s - Velocidade de gravação mínima: 1500 MB/s	15

1.1.2.Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1.Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor

do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

- 2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 2.4. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 2.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 2.5.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 2.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 2.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 2.7.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 2.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 2.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 2.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 2.11. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 2.12. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 2.12.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.12.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 2.12.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 2.12.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

- 2.12.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 2.12.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3. FASE DE LANCES

- 3.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
 - 3.2.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 3.2.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).
- 3.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 3.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 3.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 3.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 3.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6.5. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.5.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.5.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.5.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.5.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.5.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.5.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.5.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.5.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

6.5.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.5.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.5.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.5.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.5.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.6. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.7.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.7.2.as peculiaridades do caso concreto;

6.7.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.7.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.7.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.9. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a

eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

7.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

7.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

7.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

7.13.3. ANEXO III – Proposta Comercial;

7.13.4. ANEXO IV – Termo de Aceite Nota de Empenho;

Florianópolis, xxxx de xxxxxx de xxxxxxx.

Assinatura da autoridade competente

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de unidades de armazenamento SSD M.2 NVME, conforme especificações e quantitativos abaixo:

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme especificações abaixo:

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Unidade de armazenamento SSD M.2 NVME: - Interface: PCIe Gen3x4 - Formato: M2 2280 - Capacidade mínima: 250GB - Velocidade de leitura mínima: 2000 MB/s - Velocidade de gravação mínima: 1500 MB/s	15

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com objetivo de atualização constante de nossas máquinas do parque, estas unidades de armazenamento serão utilizadas para upgrade dos notebooks DELL modelo P89G utilizados por todas as coordenações e pelos diretores do CRCSC. Com este upgrade a performance destes equipamentos melhorará consideravelmente, tanto no tempo de inicialização da máquina como no desenvolvimento das rotinas diárias de trabalho.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento do objeto será o de MENOR VALOR GLOBAL, observado o disposto no Inciso II do art. 33 da Lei nº14.133 de 2021.

4. PRAZO DE ENTREGA:

4.1. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias a partir do recebimento da nota de empenho.

5. VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. O processo será instruído sem valor de referência atendendo ao que dispõe o §4º do art. 7º da IN MPDG 65/2021

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o termo de referência, anexos e os termos de sua proposta.
- 6.2.** Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.
- 6.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer defeito ou imperfeição, podendo, ainda, rejeitar em parte ou totalmente os materiais em desacordo com as especificações listadas no item 4.
- 6.4.** Designar um fiscal e respectivo substituto para acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos materiais.
- 6.5.** Efetuar o pagamento devido, após atesto do gestor do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências.
- 6.6.** Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessário.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Cumprir todas as disposições referentes ao objeto deste termo de referência e assumir, de forma irrevogável e sem ressalvas, a integral responsabilidade pela execução, de acordo com as obrigações legais, técnicas e contratuais;
- 7.2.** Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, sem ônus para a Contratante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 7.3.** Cumprir os prazos para prestação dos serviços descritos no presente termo de referência e entrega dos materiais correspondentes, quando exigidos;
- 7.4.** Arcar com todos os custos necessários à completa entrega dos materiais, responsabilizando-se por todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes desta contratação;
- 7.5.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CRCSC;
- 7.6.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCSC, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCSC;
- 7.7.** Comunicar ao CRCSC qualquer anormalidade constatada durante a entrega dos materiais e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.8.** Manter, durante o período de vigência do contrato, o atendimento a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.9. Autorizar e assegurar ao CRCSC o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer material que não esteja de acordo com a técnica e as especificações deste termo de referência

7.10. Ao licitante vencedor caberá assumir a responsabilidade por:

7.10.1. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que ocorrido nas dependências do CRCSC;

7.10.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.10.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.11. São expressamente vedadas ao licitante vencedor:

7.11.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CRCSC para execução do contrato decorrente desta licitação;

7.11.2. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Termo;

7.11.3. A inadimplência do licitante vencedor, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Conselho, nem poderá onerar o objeto desta contratação.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e

decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. DO PAGAMENTO

10. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais, se o caso, e respectivo atesto do fiscal de contrato, condicionado à apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada do relatório de entregas, apresentação das certidões negativas de débitos junto ao FGTS e Receita Federal, devidamente atualizadas, conforme exigência legal e IN 1234/2012/SRF

- 10.1. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nestecaso, qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 10.2. De acordo com o artigo 64, da Lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuadospor Órgão,
- 10.3. Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal à Pessoas Jurídicas, pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, estarão sujeitos à incidência, na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o LucroLíquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.
- 10.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte- SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas do presente contrato serão custeadas pelo orçamento geral do CRCSC para o exercício de 2022, conta orçamentária 6.3.1.3.01.01.008 – MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa Eletrônica CRCSC Nº 08/2022

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:		Data:	
Endereço:		UF:	CEP:
E-mail:	Telefone:		

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Unidade de armazenamento SSD M.2 NVME: - Interface: PCIe Gen3x4 - Formato: M2 2280 - Capacidade mínima: 250GB - Velocidade de leitura mínima: 2000 MB/s - Velocidade de gravação mínima: 1500 MB/s	15	

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho.

Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outroselementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Florianópolis, XXXX de XXXXXXX de 2022.



ANEXO IV

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE ACEITE DA NOTA DE EMPENHO

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede no Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64 neste ato representado por XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, sediada na R XXXXXXXXXXXX, neste ato representada XXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o contrato, através do Termo de Aceite da Nota de Empenho, decorrente da dispensa eletrônica nº XXXX/2022, mediante as condições a seguir enunciadas.

1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 1.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 1.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 1.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA-CRCSC
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

PROCESSO COMPILADO



PORTARIA CRCSC N.º 017, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece os integrantes da Comissão de Licitações do CRCSC para o ano de 2022.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os empregados Pamela Duart Araújo Parizotto, matrícula 307, Juliano da Conceição Paradedá, matrícula 205, Renan Guilherme Sefrin, matrícula 232, sob a Presidência da primeira, para compor a Comissão de Licitações do CRCSC.

Art. 2º Designar os funcionários Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282 e Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, como suplentes.

Art. 3º Na ausência da Presidente da Comissão, Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, assumirá as funções de Presidente da Comissão de Licitação.

Art. 4º Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Art. 5º Compete à Comissão a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, o processamento e julgamento das propostas.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 01 de janeiro de 2022 e vigência até 31 de dezembro de 2022, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

Art. 7º Ficam revogadas as Portarias que tratem do assunto de forma contrária.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Contadora **Marisa Luciana Schwabe de Morais**
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 05/01/2022 22:23:19



PORTARIA CRCSC Nº 022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação e pagamento de bens e serviços e de gastos com diárias e passagens no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que à entidade compete estruturar-se internamente no sentido de melhor atender às finalidades para as quais foi criada;

Considerando as atribuições do Presidente em autorizar os pagamentos, movimentar contas bancárias, assinar cheques e demais documentos de crédito emitidos pelo CRCSC, juntamente com o Diretor ou outro que o substitua, designado por ato próprio, bem como em delegar competências e atribuições, definindo e estabelecendo a corresponsabilidade de gestão, fixadas no Regimento Interno do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de padronizar procedimentos e fixar limites e instâncias de governança para autorizar a contratação e pagamento de bens e serviços, bem como autorizar a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

DESPESA	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Aprovar o Termo de Referência/Projeto Básico	Qualquer Valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar o termo de abertura de processo de	Qualquer Valor	Diretor de Administração e	Diretor Institucional e de Relacionamento



contratação.		Infraestrutura	com o Profissional
Ratificar dispensa de licitação (incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/93)	Até R\$ 17.600,00 para Serviços e Compras e até R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima R\$ 17.600,00 para Serviços e compras e acima R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Homologar dispensa eletrônica nos termos da IN SEGES 67/2021.	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Ratificar a dispensa de licitação (Incisos III e seguintes do art. 24 da Lei 8666/93 e incisos III e seguintes do art. 75 da Lei 14133/2021)	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Ratificar inexigibilidade de licitação	Até R\$ 17.600,00.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima de R\$ 17.600,00.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Homologar/revogar/ anular licitações/adesões	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo Em sua ausência, Diretor designado pelo presidente do CRCSC.
Decidir recurso administrativo das licitações	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo Em sua ausência, Diretor designado pelo presidente do CRCSC.



Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Diretor de Administração e Infraestrutura ou Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Até R\$ 17.600,00 para Serviços e Compras e até R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima R\$ 17.600,00 para Serviços e compras e acima R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
		Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e o Coordenador Contábil-financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do



			Departamento Contábil-Financeiro.
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador Contábil-financeiro	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-financeiro
Margem Consignável dos Funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprimento estabelecido em Portaria	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Notificação extrajudicial	-	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de Fiscalização que solicitarem sustentação, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências	-	Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e, na ausência	Coordenador(a) de Fiscalização
Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes	Qualquer valor	Coordenador(a) de Fiscalização	Contador(a) da Fiscalização ou dos demais departamentos, exceto os lotados na Coordenadoria de Governança e



			Conformidade
--	--	--	--------------

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 4º O presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá sua validade até dia 31/12/2023.

Contadora **Marisa Luciana Schwabe de Moraes**
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 17/01/2022 17:45:55

PROCESSO COMPILADO



Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Depto. Jurídico CRCSC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000031/2022 – DISPENSA ELETRÔNICA 08/2022

Assunto: Parecer Jurídico.

Senhora Assessora Jurídica,

Encaminhamos o Processo Administrativo 000031/2022, tipo Dispensa Eletrônica Nº 08/2022, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 15 UNIDADES DE ARMAZENAMENTO SSD**, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Atenciosamente,

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 19/05/2022 15:42:06

PROCESSO COMPILADO



Florianópolis, 20 de maio de 2022.

De: Depto. Jurídico CRCSC

Para: Comissão Permanente de Licitações

Parecer Jurídico n. 26/22

REF.: Processo Administrativo 000031/2022

Dispensa de Licitação Eletrônica N° 08/2022

Esta Assessoria Jurídica foi solicitada a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, frente às disposições constantes na Lei n. 14.133/2021 (art. 72, III).

O processo licitatório em exame tem por objeto a aquisição de unidades de armazenamento SSD M.2 NVME, conforme discriminado quando da formalização da demanda.

Constam dos autos, além de outros documentos necessários:

- o documento de formalização da demanda (DFD n. 2022/000031), apontando a justificativa da necessidade da aquisição;
- orientação expedida pela Coordenação do Dep. de Infraestrutura, destacando que o presente processo será instruído sem orçamentos, nos termos do art. 7º, §4º da IN SEGES /ME N° 65, de 7 de julho de 2022;
- Parecer da Coordenação de Governança, acolhendo



a solicitação no que tange à motivação e à justificativa, com recomendação de atenção aos limites e valores previstos nos Planos de Trabalho e Anual de Contratações 2022;

- Informação da Coordenação do Departamento Contábil-Financeiro de que há disponibilidade orçamentária para tanto;
- Parecer do Diretor Administrativo e de Infraestrutura, tecendo considerações pertinentes e autorizando a abertura de processo, desde que observada a recomendação do Departamento de Governança e Conformidade desta Casa quanto à limitação orçamentária;
- Manifestação da Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitações deste Conselho, indicando a pertinência da dispensa, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021;
- Portarias pertinentes às competências/delegações no âmbito do CRCSC;
- Aviso de dispensa e Termo de Referência.

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

PROCESSO COMPILADO



Nesse diapasão, frente ao que dispôs o parecer exarado quando da consulta realizada no âmbito do TCU, de nº 008.967/2021-0, bem como observando-se a implementação do PNPC (Portal Nacional de Contratações Públicas) e a fim de salvaguardar os recursos materiais e humanos desta Casa, atendendo-se ao interesse público, entende-se que, com efeito, no que tange à forma de contratação, esta pode ser realizada por dispensa da licitação, desde que dentro dos limites de valores estabelecidos no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (diga-se: normativo já vigente), permitindo sua escolha pautada nos princípios da economicidade e celeridade.

Ademais, ressalta-se que, nessa hipótese, há possibilidade legal de substituição do termo de contrato por outro instrumento hábil, como a nota de empenho de despesa, de acordo com o que preconiza o art. 95, incs. I e II, do já citado normativo legal.

No que tange ao aviso de dispensa bem como ao termo de referência anexados, estes atendem, no que cabe à hipótese, o disposto nos artigos 40, §1º e 6º, inc. XXIII, da Lei n. 14.133/21, não se vislumbrando, em suas previsões, *a priori*, qualquer mácula que possa ensejar prejuízo à Administração. Através da referida documentação, entre outras informações pertinentes, é possível verificar-se: a definição do objeto, a sua justificativa, os critérios e a forma de participação na dispensa (sem vedações excessivas), a referência de que o processo será instruído sem valor de referência – fulcro no §4º do art. 7º da IN SEGES/ME 65/2021, a forma de cadastramento da proposta inicial, as fases de lances, o critério de julgamento das propostas, as condições e documentos para habilitação, o local e o prazo de entrega do material, o pagamento, as sanções administrativas, bem como as obrigações de ambas as partes.

No mais, a fim de evitar tautologia, reitera-se as demais observações constantes da manifestação da Sra. Presidente da Comissão de Licitações desta Casa e recomenda-se a observância da limitação orçamentária destacada pelo Departamento de Governança e Conformidade deste Conselho.

Do exposto, observadas as considerações acima, atendido o



princípio da publicidade na forma do novo regramento, bem como o procedimento disposto na IN 67/21, o processo em análise é de ser aprovado pelo Departamento Jurídico.

É o parecer.

Roberta Germani
Advogada CRCSC
OAB/SC 55.847

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ROBERTA GERMANI (CPF XXX.180.800-XX) em 20/05/2022 18:34:42

PROCESSO COMPILADO

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2022
(Processo Administrativo n.º000031/2022)**

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, por meio do por intermédio da Comissão permanente de Licitação, designada pela Portaria CRCSC nº 012, de 12 de janeiro de 2021, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 30/05/2022

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de unidades de armazenamento SSD M.2 NVME, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1.A contratação ocorrerá em lote único, conforme especificações abaixo:

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Unidade de armazenamento SSD M.2 NVME: - Interface: PCIe Gen3x4 - Formato: M2 2280 - Capacidade mínima: 250GB - Velocidade de leitura mínima: 2000 MB/s - Velocidade de gravação mínima: 1500 MB/s	15

1.1.2.Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1.Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor

do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

- 2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 2.4. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 2.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 2.5.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 2.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 2.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 2.7.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 2.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 2.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 2.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 2.11. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 2.12. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 2.12.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.12.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 2.12.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 2.12.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

- 2.12.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 2.12.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3. FASE DE LANCES

- 3.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
 - 3.2.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 3.2.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).
- 3.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 3.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 3.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 3.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 3.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6.5. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.5.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.5.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.5.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.5.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.5.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.5.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.5.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.5.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

6.5.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.5.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.5.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.5.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.5.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.6. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.7.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.7.2.as peculiaridades do caso concreto;

6.7.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.7.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.7.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.9. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a

eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

7.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

7.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

7.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

7.13.3. ANEXO III – Proposta Comercial;

7.13.4. ANEXO IV – Termo de Aceite Nota de Empenho;

Florianópolis, 24 de maio de 2022.

Assinatura da autoridade competente

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de unidades de armazenamento SSD M.2 NVME, conforme especificações e quantitativos abaixo:

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme especificações abaixo:

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Unidade de armazenamento SSD M.2 NVME: - Interface: PCIe Gen3x4 - Formato: M2 2280 - Capacidade mínima: 250GB - Velocidade de leitura mínima: 2000 MB/s - Velocidade de gravação mínima: 1500 MB/s	15

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com objetivo de atualização constante de nossas máquinas do parque, estas unidades de armazenamento serão utilizadas para upgrade dos notebooks DELL modelo P89G utilizados por todas as coordenações e pelos diretores do CRCSC. Com este upgrade a performance destes equipamentos melhorará consideravelmente, tanto no tempo de inicialização da máquina como no desenvolvimento das rotinas diárias de trabalho.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento do objeto será o de MENOR VALOR GLOBAL, observado o disposto no Inciso II do art. 33 da Lei nº14.133 de 2021.

4. PRAZO DE ENTREGA:

4.1. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias a partir do recebimento da nota de empenho.

5. VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. O processo será instruído sem valor de referência atendendo ao que dispõe o §4º do art. 7º da IN MPDG 65/2021

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o termo de referência, anexos e os termos de sua proposta.
- 6.2.** Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.
- 6.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer defeito ou imperfeição, podendo, ainda, rejeitar em parte ou totalmente os materiais em desacordo com as especificações listadas no item 4.
- 6.4.** Designar um fiscal e respectivo substituto para acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos materiais.
- 6.5.** Efetuar o pagamento devido, após atesto do gestor do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências.
- 6.6.** Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessário.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Cumprir todas as disposições referentes ao objeto deste termo de referência e assumir, de forma irrevogável e sem ressalvas, a integral responsabilidade pela execução, de acordo com as obrigações legais, técnicas e contratuais;
- 7.2.** Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, sem ônus para a Contratante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 7.3.** Cumprir os prazos para prestação dos serviços descritos no presente termo de referência e entrega dos materiais correspondentes, quando exigidos;
- 7.4.** Arcar com todos os custos necessários à completa entrega dos materiais, responsabilizando-se por todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes desta contratação;
- 7.5.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CRCSC;
- 7.6.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCSC, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCSC;
- 7.7.** Comunicar ao CRCSC qualquer anormalidade constatada durante a entrega dos materiais e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.8.** Manter, durante o período de vigência do contrato, o atendimento a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.9. Autorizar e assegurar ao CRCSC o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer material que não esteja de acordo com a técnica e as especificações deste termo de referência

7.10. Ao licitante vencedor caberá assumir a responsabilidade por:

7.10.1. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que ocorrido nas dependências do CRCSC;

7.10.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.10.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.11. São expressamente vedadas ao licitante vencedor:

7.11.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CRCSC para execução do contrato decorrente desta licitação;

7.11.2. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Termo;

7.11.3. A inadimplência do licitante vencedor, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Conselho, nem poderá onerar o objeto desta contratação.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e

decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. DO PAGAMENTO

10. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais, se o caso, e respectivo atesto do fiscal de contrato, condicionado à apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada do relatório de entregas, apresentação das certidões negativas de débitos junto ao FGTS e Receita Federal, devidamente atualizadas, conforme exigência legal e IN 1234/2012/SRF

- 10.1. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nestecaso, qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 10.2. De acordo com o artigo 64, da Lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuadospor Órgão,
- 10.3. Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal à Pessoas Jurídicas, pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, estarão sujeitos à incidência, na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o LucroLíquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.
- 10.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte- SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas do presente contrato serão custeadas pelo orçamento geral do CRCSC para o exercício de 2022, conta orçamentária 6.3.1.3.01.01.008 – MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa Eletrônica CRCSC Nº 08/2022

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:		Data:	
Endereço:		UF:	CEP:
E-mail:	Telefone:		

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Unidade de armazenamento SSD M.2 NVME: - Interface: PCIe Gen3x4 - Formato: M2 2280 - Capacidade mínima: 250GB - Velocidade de leitura mínima: 2000 MB/s - Velocidade de gravação mínima: 1500 MB/s	15	

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho.

Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outroselementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Florianópolis, XXXX de XXXXXXX de 2022.



ANEXO IV

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE ACEITE DA NOTA DE EMPENHO

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede no Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64 neste ato representado por XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, sediada na R XXXXXXXXXXXX, neste ato representada XXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o contrato, através do Termo de Aceite da Nota de Empenho, decorrente da dispensa eletrônica nº XXXX/2022, mediante as condições a seguir enunciadas.

1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 1.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 1.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 1.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA-CRCSC
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 24/05/2022 16:43:06

PROCESSO COMPILADO



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 000031/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA 08/2022**

Objeto: AQUISIÇÃO DE 15 UNIDADES DE ARMAZENAMENTO SSD

Recebemos questionamento referente à dispensa eletrônica 08/2022, o qual foi encaminhado para o setor solicitante e por eles foi respondido, conforme anexo I.

Assim, se fazem necessárias alterações nas especificações técnicas constantes no edital do referido certame.

Como são detalhes estritamente técnicos, não é necessária nova avaliação jurídica.

Por fim, encaminho para assinatura do diretor administrativo e de infraestrutura para posterior republicação.

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO



ANEXO I

PROCESSO COMPILADO

RES: Dúvidas Técnicas Sobre Item Dispensa Eletrônica nº8/2022

Fernando Vill - CRCSC <informatica2@crcsc.org.br>

Qua, 25/05/2022 16:54

Para: CPL - CRCSC <cpl@crcsc.org.br>

Cc: antoniocroberto@gmail.com <antoniocroberto@gmail.com>

Boa tarde,

Vamos efetuar uma retificação com novas especificações para o edital.

Atenciosamente,

**Fernando Vill**

Técnico Informática

(48) 3027-7028

informatica2@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



De: CPL - CRCSC <cpl@crcsc.org.br>

Enviada em: quarta-feira, 25 de maio de 2022 13:51

Para: Fernando Vill - CRCSC <informatica2@crcsc.org.br>

Cc: antoniocroberto@gmail.com

Assunto: ENC: Dúvidas Técnicas Sobre Item Dispensa Eletrônica nº8/2022

Fernando, boa tarde.

Segue questionamento referente à dispensa eletrônica nº 08/2022, AQUISIÇÃO DE 15 UNIDADES DE SSD, para análise e posterior resposta.

Atenciosamente,



Comissão Permanente de Licitação

+55 (48) 3027-7004

cpl@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>[facebook.com/crcsantacatarina](https://www.facebook.com/crcsantacatarina) | twitter.com/CRCSCOFICIAL

[twitter.com/CRCSCOFICIAL]@crcscoficial

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



De: antonio carlos Roberto <antonicroberto@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 25 de maio de 2022 11:55

Para: CPL - CRCSC <cpl@crcsc.org.br>

Assunto: Dúvidas Técnicas Sobre Item Dispensa Eletrônica nº8/2022

Bom Dia Prezados,

Gostaria de esclarecer algumas dúvidas e até sugerir algumas soluções do Item que consta no TR da Dispensa Eletrônica em questão:

Dúvidas:

- 1- O HD SSD M.2 NVMe em questão é com capacidade mínima de 250GB não podendo ser ofertado um de 240GB?
- 2- O modelo de Notebook no qual o M.2 será instalado possui Slot M.2 NVMe?
- 3- As Taxas de Leitura 2500Mbps e Escrita 1500Mbps tem que ser exatamente respeitadas?

Sugestão:

- 1- Conforme a 3ª(terceira) dúvida aproveito para esclarecer que inexistem qualquer HD SSD M.2 das capacidades de 240GB, 250GB ou 256GB que respeite exatamente as Leituras e Gravações constantes no TR, sendo as velocidades atingidas somente a partir das capacidades de 500GB.
- 2- Quero dizer que em qualquer SSD M.2 NVMe de 240GB, 250GB ou 256GB quando se atinge a taxa de Leitura pretendida não se atinge a velocidade de Escrita pretendida e vice versa.

Para poder entrar na disputa gostaria primeiro de esclarecer essas dúvidas o quanto antes para não ofertar um produto equivocado ou que não atenda a demanda requerida.

Atenciosamente

--



Antonio Carlos | Comercial

Cel.: +55 11 94484 0084

Av. Ipiranga, 1100 São Paulo - SP

antonio@einfotec.com.br

www.einfotec.com.br

PROCESSO COMPILADO

RES: Dúvidas Técnicas Sobre Item Dispensa Eletrônica nº8/2022

Fernando Vill - CRCSC <informatica2@crcsc.org.br>

Qua, 25/05/2022 17:07

Para: CPL - CRCSC <cpl@crcsc.org.br>

Boa tarde,

Solicito as seguintes alterações e apontamento nos termos do edital no que diz respeito as especificações:

Velocidade de leitura: 2000 MB/s

Velocidade de gravação: 1200 MB/s

Garantia de 1 ano do produto diretamente com a empresa vencedora do edital.

Atenciosamente,

**Fernando Vill**

Técnico Informática

(48) 3027-7028

informatica2@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



De: CPL - CRCSC <cpl@crcsc.org.br>

Enviada em: quarta-feira, 25 de maio de 2022 13:51

Para: Fernando Vill - CRCSC <informatica2@crcsc.org.br>

Cc: antoniocroberto@gmail.com

Assunto: ENC: Dúvidas Técnicas Sobre Item Dispensa Eletrônica nº8/2022

Fernando, boa tarde.

Segue questionamento referente à dispensa eletrônica nº 08/2022, AQUISIÇÃO DE 15 UNIDADES DE SSD, para análise e posterior resposta.

Atenciosamente,



Comissão Permanente de Licitação

+55 (48) 3027-7004

cpl@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>[facebook.com/crcsantacatarina](https://www.facebook.com/crcsantacatarina) | [+](#)[\[twitter.com/CRCSCOFICIAL\]](https://twitter.com/CRCSCOFICIAL)@crcscoficial

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



De: antonio carlos Roberto <antonicroberto@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 25 de maio de 2022 11:55

Para: CPL - CRCSC <cpl@crcsc.org.br>

Assunto: Dúvidas Técnicas Sobre Item Dispensa Eletrônica nº8/2022

Bom Dia Prezados,

Gostaria de esclarecer algumas dúvidas e até sugerir algumas soluções do Item que consta no TR da Dispensa Eletrônica em questão:

Dúvidas:

1- O HD SSD M.2 NVMe em questão é com capacidade mínima de 250GB não podendo ser ofertado um de 240GB?

2- O modelo de Notebook no qual o M.2 será instalado possui Slot M.2 NVMe?

3- As Taxas de Leitura 2500Mbps e Escrita 1500Mbps tem que ser exatamente respeitadas?

Sugestão:

1- Conforme a 3ª(terceira) dúvida aproveito para esclarecer que inexistem qualquer HD SSD M.2 das capacidades de 240GB, 250GB ou 256GB que respeite exatamente as Leituras e Gravações constantes no TR, sendo as velocidades atingidas somente a partir das capacidades de 500GB.

2- Quero dizer que em qualquer SSD M.2 NVMe de 240GB, 250GB ou 256GB quando se atinge a taxa de Leitura pretendida não se atinge a velocidade de Escrita pretendida e vice versa.

Para poder entrar na disputa gostaria primeiro de esclarecer essas dúvidas o quanto antes para não ofertar um produto equivocado ou que não atenda a demanda requerida.

Atenciosamente

--



Antonio Carlos | Comercial

Cel.: +55 11 94484 0084

Av. Ipiranga, 1100 São Paulo - SP

antonio@einfotec.com.br

www.einfotec.com.br

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 26/05/2022 09:53:28

PROCESSO COMPILADO

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2022
(Processo Administrativo n.º000031/2022)**

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, por meio do por intermédio da Comissão permanente de Licitação, designada pela Portaria CRCSC nº 012, de 12 de janeiro de 2021, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 01/06/2022

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de unidades de armazenamento SSD M.2 NVME, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1.A contratação ocorrerá em lote único, conforme especificações abaixo:

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Unidade de armazenamento SSD M.2 NVME: - Interface: PCIe Gen3x4 - Formato: M2 2280 - Capacidade mínima: 250GB - Velocidade de leitura mínima: 2000 MB/s - Velocidade de gravação mínima: 1200 MB/s - Garantia de 1 ano diretamente com a licitante.	15

1.1.2.Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1.Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor

do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

- 2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 2.4. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 2.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 2.5.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 2.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 2.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 2.7.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 2.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 2.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 2.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 2.11. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 2.12. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 2.12.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.12.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 2.12.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 2.12.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.12.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.12.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3. FASE DE LANCES

3.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

3.2.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.2.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

3.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6.5. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.5.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.5.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.5.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.5.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.5.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.5.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.5.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.5.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

6.5.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.5.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.5.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.5.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.5.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.6. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.7.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.7.2.as peculiaridades do caso concreto;

6.7.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.7.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.7.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.9. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a

eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

7.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

7.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

7.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

7.13.3. ANEXO III – Proposta Comercial;

7.13.4. ANEXO IV – Termo de Aceite Nota de Empenho;

Florianópolis, 26 de maio de 2022.

Assinatura da autoridade competente

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de unidades de armazenamento SSD M.2 NVME, conforme especificações e quantitativos abaixo:

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme especificações abaixo:

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Unidade de armazenamento SSD M.2 NVME: - Interface: PCIe Gen3x4 - Formato: M2 2280 - Capacidade mínima: 250GB - Velocidade de leitura mínima: 2000 MB/s - Velocidade de gravação mínima: 1200 MB/s - Garantia de 1 ano diretamente com a licitante.	15

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com objetivo de atualização constante de nossas máquinas do parque, estas unidades de armazenamento serão utilizadas para upgrade dos notebooks DELL modelo P89G utilizados por todas as coordenações e pelos diretores do CRCSC. Com este upgrade a performance destes equipamentos melhorará consideravelmente, tanto no tempo de inicialização da máquina como no desenvolvimento das rotinas diárias de trabalho.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento do objeto será o de MENOR VALOR GLOBAL, observado o disposto no Inciso II do art. 33 da Lei nº14.133 de 2021.

4. PRAZO DE ENTREGA:

4.1. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias a partir do recebimento da nota de empenho.

5. VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. O processo será instruído sem valor de referência atendendo ao que dispõe o §4º do art. 7º da IN MPDG 65/2021

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o termo de referência, anexos e os termos de sua proposta.
- 6.2.** Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.
- 6.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer defeito ou imperfeição, podendo, ainda, rejeitar em parte ou totalmente os materiais em desacordo com as especificações listadas no item 4.
- 6.4.** Designar um fiscal e respectivo substituto para acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos materiais.
- 6.5.** Efetuar o pagamento devido, após atesto do gestor do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências.
- 6.6.** Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessário.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Cumprir todas as disposições referentes ao objeto deste termo de referência e assumir, de forma irrevogável e sem ressalvas, a integral responsabilidade pela execução, de acordo com as obrigações legais, técnicas e contratuais;
- 7.2.** Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, sem ônus para a Contratante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 7.3.** Cumprir os prazos para prestação dos serviços descritos no presente termo de referência e entrega dos materiais correspondentes, quando exigidos;
- 7.4.** Arcar com todos os custos necessários à completa entrega dos materiais, responsabilizando-se por todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes desta contratação;
- 7.5.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CRCSC;
- 7.6.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCSC, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCSC;
- 7.7.** Comunicar ao CRCSC qualquer anormalidade constatada durante a entrega dos materiais e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.8.** Manter, durante o período de vigência do contrato, o atendimento a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.9. Autorizar e assegurar ao CRCSC o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer material que não esteja de acordo com a técnica e as especificações deste termo de referência

7.10. Ao licitante vencedor caberá assumir a responsabilidade por:

7.10.1. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que ocorrido nas dependências do CRCSC;

7.10.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.10.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.11. São expressamente vedadas ao licitante vencedor:

7.11.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CRCSC para execução do contrato decorrente desta licitação;

7.11.2. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Termo;

7.11.3. A inadimplência do licitante vencedor, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Conselho, nem poderá onerar o objeto desta contratação.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e

decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. DO PAGAMENTO

10. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais, se o caso, e respectivo atesto do fiscal de contrato, condicionado à apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada do relatório de entregas, apresentação das certidões negativas de débitos junto ao FGTS e Receita Federal, devidamente atualizadas, conforme exigência legal e IN 1234/2012/SRF

- 10.1.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nestecaso, qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 10.2.** De acordo com o artigo 64, da Lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuadospor Órgão,
- 10.3.** Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal à Pessoas Jurídicas, pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, estarão sujeitos à incidência, na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o LucroLíquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.
- 10.4.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte- SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1.** As despesas do presente contrato serão custeadas pelo orçamento geral do CRCSC para o exercício de 2022, conta orçamentária 6.3.1.3.01.01.008 – MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa Eletrônica CRCSC Nº 08/2022

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:		Data:	
Endereço:		UF:	CEP:
E-mail:	Telefone:		

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Unidade de armazenamento SSD M.2 NVME: - Interface: PCIe Gen3x4 - Formato: M2 2280 - Capacidade mínima: 250GB - Velocidade de leitura mínima: 2000 MB/s - Velocidade de gravação mínima: 1200 MB/s - Garantia de 1 ano diretamente com a licitante.	15	

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho.

Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outroselementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Declaramos ainda que os produtos entregues tem garantia de 1 (um) ano diretamente com nossa empresa.

Florianópolis, XXXX de XXXXXXX de 2022.

PROCESSO COMPILADO



ANEXO IV

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE ACEITE DA NOTA DE EMPENHO

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede no Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64 neste ato representado por XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, sediada na R XXXXXXXXXXXX, neste ato representada XXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o contrato, através do Termo de Aceite da Nota de Empenho, decorrente da dispensa eletrônica nº XXXX/2022, mediante as condições a seguir enunciadas.

1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 1.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 1.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 1.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA-CRCSC
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 26/05/2022 09:59:14

PROCESSO COMPILADO



AVENIDA MÁRIO GURGEL, 2502 - CEP 29151-900 - ALTO LAGE - FONE (27) 3354-5900

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos Municipais

N° 32980/2022

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, inscritos ou não em dívida ativa, ressalvamos o direito do município de cobrar quaisquer débito que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão, incluindo aqueles cujo montante seja inferior a R\$ 10,00, conforme disposto no art. 318, parágrafo único da LC 027/2009.

Razao Social/Nome **JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA 16081268705**
CNPJ / CPF **43.492.160/0001-08** Crc: **403693** Situação: **Ativo**
Inscrição Estadual/RG
Endereco **29155-845 - AVE OBED EMERICH, 57 CASA**
Bairro **CAMPO VERDE** Cidade **CARIACICA** Estado **ES**

É o que consta nos talões, livros e assentamentos existentes nesta MUNICIPALIDADE, ficando, entretanto, ressalvado o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de cobrar qualquer importância que lhe for posteriormente verificada.

CARIACICA, 22 de Maio de 2022

Esta Certidão é valida até: 22/07/2022

Data Geração: 22/05/2022

Data Emissão: 22/05/2022

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.cariacica.es.gov.br**

Identificação: 479965

Número da Certidão: 32980/2022

Controle: 403693

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

PROCESSO COMPILADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA 16081268705 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.492.160/0001-08

Certidão nº: 10058765/2022

Expedição: 29/03/2022, às 22:47:40

Validade: 25/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA 16081268705 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.492.160/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.492.160/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA 16081268705
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JC COMERCIO	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV OBED EMERICH	NÚMERO 57	COMPLEMENTO CASA
--------------------------------------	---------------------	----------------------------

CEP 29.155-845	BAIRRO/DISTRITO CAMPO VERDE	MUNICÍPIO CARIACICA	UF ES
--------------------------	---------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JABESFELIPEE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (27) 8849-0278
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

PROCESSO COMPILADO

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/04/2022** às **17:37:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **160.812.687-05**

Nome: **JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA**

Data de Nascimento: **11/03/1997**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **16/06/2011**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **17:40:13** do dia **11/04/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **BB7B.405C.6665.9104**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

PROCESSO COMPILADO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.492.160/0001-08
Razão Social: JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA 16081268705
Endereço: AV OBED EMERICH 57 CASA / CAMPO VERDE / CARIACICA / ES / 29155-845

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2022 a 23/06/2022

Certificação Número: 2022052502270255288585

Informação obtida em 03/06/2022 14:42:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PROCESSO COMPILADO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/05/2022 17:00:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA 16081268705**
CNPJ: **43.492.160/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZAS CÍVEL, CRIMINAL, AUDITORIA MILITAR, EXECUÇÕES FISCAIS e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA 16081268705

CNPJ: 43.492.160/0001-08

Data de Expedição: 03/06/2022 14:43:47

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2020542749 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU e PJe-2G;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA - LNCC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa **JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA**, CNPJ nº: **43.492.160/0001-08**, em consonância com a Dispensa de Licitação nº 017/2021, forneceu Módulos de memória DDR4 SODIMM, 8GB, 2400Mhz, para atender às necessidades do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, Nota Fiscal nº 765775 (SEI 9300785), de acordo com o Projeto Básico (SEI 8674366) e Proposta da Empresa (SEI 8913697), no valor total de R\$ 7.671,00, conforme os autos do **Processo Administrativo LNCC nº 01209.000213/2021-09**.

Nota de empenho nº 2021NE87 – Dispensa de Licitação nº 017/2021 – UASG: 240123

Especificação do Material				
Item:	Qtde	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
3	30	Módulo de memória DDR4 SODIMM, 8GB, 2400Mhz	R\$ 255,70	R\$ 7.671,00
			TOTAL	R\$ 7.671,00

Declaro, ainda, que a mesma demonstra capacidade técnica adequada, cumprindo de forma satisfatória os prazos de entrega e os níveis mínimos de serviços, nada constando em seu desabono até a presente data.

Petrópolis, 04 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Bárbara Paulo Cordeiro Elustondo
Coordenadora de Gestão e Administração - Substituta
PO nº 112/2019



Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Paulo Cordeiro Elustondo**, Coordenador de Gestão e Administração, em 04/02/2022, às 14:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9380836** e o código CRC **BC95ADB6**.

Referência: Processo nº 01209.000213/2021-09

SEI nº 9380836

PROCESSO COMPILADO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
Coordenadoria de Licitações, Compras e Contratos - Campus São Raimundo das Mangabeiras - IFMA

DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os fins que se fizerem necessários, que a empresa **JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 43.492.160/0001-08**, estabelecida no endereço Odeb Emerich, 57, Casa Campo Verde, Cariacica, Espírito Santo-ES, entregou materiais ao IFMA-Campus São Raimundo das Mangabeiras, conforme especificações a seguir:

- **ITEM 06:** Memória RAM. DDR3 4GB para notebook Formato: SODIMM Velocidade: 1600 MHz Aplicação: Notebooks Quantidade de pinos: 204, Taxa de transmissão 12800 MB/s, Voltagem de alimentação: 1.35V. Marca: Crucial. Quantidade: 50 unidades. Valor Total: R\$ 5.197,16.

- **ITEM 07:** HD SSD. 240 GB Sata III 6gb/s compatível com sata II Capacidade: 240GB Tamanho: 2,5". Marca: Crucial. Modelo: SSD Goldenfir, Interface SATA II e III. Quantidade: 50. Valor Total: 10.464,53.

Os itens foram adquiridos a partir da Dispensa Eletrônica nº 17/2021, Itens 06 e 07, Processo Administrativo nº 23249.027573.2021-14 criado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS (UASG: 158296), CNPJ nº 10.735.145/0016-70, estabelecida na BR 230, KM 319, Zona Rural, CEP: 65.840-000, São Raimundo das Mangabeiras, Maranhão.

Registra-se que a empresa entregou os produtos supracitados constantes da **Nota de Empenho: 2021NE000131, Nota Fiscal nº 765774, Valor Total da Nota: R\$ 15.661,69 (Quinze mil, seiscientos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos)**, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme critérios estabelecidos pelo Instrumento Convocatório do Certame e em conformidade com a legislação vigente.

Informa-se ainda que os materiais acima referidos foram entregues em boa qualidade, dentro do prazo de validade, tendo a empresa cumprido com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, assino a presente Declaração.

São Raimundo das Mangabeiras, 21 de fevereiro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Wanderson de Souza Silva
Coordenador da Coordenadoria de Licitação, Compras e Contratos - CLCC
Portaria nº 1.495, de 28 de março de 2018
IFMA-Campus São Raimundo das Mangabeiras

Documento assinado eletronicamente por:

- **Wanderson de Souza Silva, COORDENADOR - FG2 - CLCC-SRM**, em 21/02/2022 12:06:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 399881

Código de Autenticação: ed42913751





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/03/2022 às 09:24) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 43.492.160/0001-08.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6223.569A.DC7C.7098 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PROCESSO COMPILADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA 16081268705
CNPJ: 43.492.160/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:52:21 do dia 29/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/09/2022.

Código de controle da certidão: **E09D.C485.A791.98DE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20220000472813

Identificação do Requerente: CNPJ N° 43.492.160/0001-08

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **03/06/2022**, válida até **01/09/2022**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 03/06/2022.

Autenticação eletrônica: **0014.0E35.DBB0.CE1A**

PROCESSO COMPILADO



MEI

Portal do Empreendedor

[Home](#) > [Empreendedor](#) > [Serviços para MEI](#) > [Emissão de Comprovante](#) > [Comprovante de MEI](#)

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



PROCESSO COMPILADO

Empresário(a)

Nome Civil

JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA

CPF

160.812.687-05

CNPJ

43.492.160/0001-08

Data de Abertura

13/09/2021

Nome Empresarial

JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA 16081268705

Nome Fantasia

JC COMERCIO

Capital Social

100.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

13/09/2021

Endereço Comercial

CEP

29.155-845

Logradouro

OBED EMERICH

Número

57

Complemento

CASA

Bairro

CAMPO VERDE

Município

CARIACICA

UF

ES

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º Período	13/09/2021	-

Atividades

Forma de Atuação

Internet

Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Principal (CNAE)

#	Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
1	Comerciante independente de equipamentos para escritório	47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
2	Comerciante independente de tintas e materiais para pintura	47.41-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
3	Comerciante independente de materiais hidráulicos	47.44-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
4	Comerciante independente de pneumáticos e câmaras-de-ar	45.30-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
5	Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação	47.52-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
6	Comerciante independente de artigos de iluminação	47.54-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
7	Comerciante independente de produtos de limpeza	47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
8	Comerciante independente de artigos esportivos	47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
9	Azulejista independente	43.30-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
10	Comerciante independente de material elétrico	47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
11	Comerciante independente de produtos de higiene pessoal	47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro,

sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)

[Fazer Download do Certificado em PDF](#)

gov.br

PROCESSO COMPILADO

CAPÍTULO X-A
DA OPÇÃO AO SIMPLES NACIONAL

Acrescentado pelo [Decreto nº 2.251-R/2009 \(DOE de 23.04.2009\)](#), efeitos a partir de 20.02.2009

Art. 162-A. A opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitar-se-á ao disposto na legislação que disciplina esse regime. Acrescentado pelo [Decreto nº 2.251-R/2009 \(DOE de 23.04.2009\)](#), efeitos a partir de 20.02.2009

Art. 162-B. A opção pelo Simples Nacional, efetuada pelo contribuinte, será analisada pela Gerência de Arrecadação e Cadastro - Gearc, e obedecerá ao disposto neste artigo. Acrescentado pelo [Decreto nº 2.251-R/2009 \(DOE de 23.04.2009\)](#), efeitos a partir de 20.02.2009

§ 1º Na hipótese de indeferimento da opção, será expedido termo de indeferimento e cientificado o contribuinte mediante edital publicado no Diário Oficial do Estado, considerando-se efetuada a intimação dez dias após a sua publicação, conforme o disposto no art. 136, § 5º, V, da Lei nº 7.000, de 2001. Acrescentado pelo [Decreto nº 2.251-R/2009 \(DOE de 23.04.2009\)](#), efeitos a partir de 20.02.2009

§ 2º O contribuinte poderá impugnar o indeferimento de sua opção no prazo de dez dias, contados a partir da efetivação da intimação prevista no § 1º. Acrescentado pelo [Decreto nº 2.251-R/2009 \(DOE de 23.04.2009\)](#), efeitos a partir de 20.02.2009

§ 3º A impugnação deverá ser apresentada à Agência da Receita Estadual a que estiver circunscrito o contribuinte, e deverá ser instruída com os elementos de prova essenciais à sua apreciação, sendo que o contribuinte deverá demonstrar que estava em condições de optar pelo regime na data-limite da opção. Acrescentado pelo [Decreto nº 2.251-R/2009 \(DOE de 23.04.2009\)](#), efeitos a partir de 20.02.2009

§ 4º As impugnações intempestivas não serão apreciadas. Acrescentado pelo [Decreto nº 2.251-R/2009 \(DOE de 23.04.2009\)](#), efeitos a partir de 20.02.2009

§ 5º Caberá a Auditor Fiscal da Receita Estadual expressamente designado pela Gefis a apreciação da impugnação, sendo irrecorrível a sua decisão. Alterado pelo [Decreto nº 2.572-R/2010 \(DOE de 27.08.2010\)](#), efeitos a partir 27.08.2010

§ 6º A Sefaz publicará no Diário Oficial do Estado a relação dos contribuintes que tiverem as impugnações indeferidas e as intempestivas, a título de intimação. Acrescentado pelo [Decreto nº 2.251-R/2009 \(DOE de 23.04.2009\)](#), efeitos a partir de 20.02.2009

§ 7º O disposto neste artigo aplica-se somente aos contribuintes vinculados ao regime ordinário de apuração, não abrangendo aqueles em início de atividade. Acrescentado pelo [Decreto nº 2.251-R/2009 \(DOE de 23.04.2009\)](#), efeitos a partir de 20.02.2009
Redação Anterior

Art. 162-C. O empreendedor individual optante pelo Sistema de Microempreendedor Individual - Simei -, fica dispensado de se inscrever no cadastro de contribuintes do imposto, observado o seguinte: Acrescentado pelo [Decreto nº 2.302-R/2009 \(DOE de 20.07.2009\)](#), efeitos a partir de 01.07.2009

I - fica vedada às Agências da Receita Estadual a concessão de inscrição estadual aos optantes pelo Simei;

II - na hipótese de início de atividade, fica dispensada comunicação à Agência da Receita Estadual, devendo o contribuinte manter em seu estabelecimento documentação comprobatória da opção pelo sistema e as notas fiscais de aquisição das mercadorias;

III - os contribuintes inscritos no cadastro de contribuintes do imposto que optarem pelo Simei terão suas inscrições canceladas de ofício; e

IV - os empreendedores individuais excluídos do Simei deverão: Alterado pelo [Decreto nº 3.419-R/2013 \(DOE de 01.11.2013\)](#), efeitos a partir de 01.11.2013
Redação Anterior

a) requerer inscrição no cadastro de contribuintes do imposto, nos termos do art. 40-A, ou a reativação de sua inscrição, conforme o caso, até o último dia útil do segundo mês subsequente à data da exclusão; Alterado pelo [Decreto nº 4.044-R/2016 \(DOE de 12.12.2016\)](#), efeitos a partir de 16.11.2016
Redação Anterior

b) levantar o estoque das mercadorias existentes no estabelecimento, no dia anterior ao do deferimento ou da reativação da inscrição, valorizadas ao custo de aquisição mais recente;

c) escriturar o levantamento do estoque no Livro Registro de Inventário, com a observação "Levantamento de estoque para efeitos do art. 162-C, IV";

d) conservar, à disposição do Fisco, pelo prazo decadencial, as notas fiscais de entrada relativas às mercadorias inventariadas; e

e) caso permaneçam no regime do Simples Nacional, adotar as disposições previstas para os demais optantes, a partir da data do deferimento ou da reativação da inscrição;

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III, o contribuinte deverá:

§ 4º A percepção, pelo empregado, de valores a título de gratificações, gorjetas, percentagens, abonos e demais remunerações de caráter variável é considerada hipótese de descumprimento do limite de que trata o caput. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 18-C) (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

Art. 105-A. O MEI deverá cumprir as obrigações de que trata o § 1º do art. 105, bem como as relativas ao FGTS, por meio do eSocial, o qual deverá gerar um Documento de Arrecadação do eSocial (DAE). (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 18-C, §§ 1º e 3º, inciso II) (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0) (Incluído(a) pelo(a) Resolução CGSN nº 160, de 17 de agosto de 2021) (link.action?visao=anotado&idAto=120207#2288847) (Vide Resolução CGSN nº 160, de 17 de agosto de 2021) (link.action?visao=anotado&idAto=120207#2288926) (Vide Resolução CGSN nº 160, de 17 de agosto de 2021) (link.action?visao=anotado&idAto=120207#2288925)

~~§ 1º O cumprimento das obrigações estabelecidas no caput, bem como o recolhimento do correspondente DAE, observado o disposto no § 3º do art. 40, deverá ocorrer até o dia 20 (vinte) do mês subsequente àquele em que os valores são devidos, com exceção dos casos referidos no § 2º. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 18-C, §§ 1º e 3º, inciso II) (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0) (Incluído(a) pelo(a) Resolução CGSN nº 160, de 17 de agosto de 2021) (link.action?visao=anotado&idAto=120207#2288848) (Vide Resolução CGSN nº 160, de 17 de agosto de 2021) (link.action?visao=anotado&idAto=120207#2288926)~~

§ 1º O cumprimento das obrigações estabelecidas no caput, bem como o recolhimento do correspondente DAE, observado o disposto no § 3º do art. 40, deverá ocorrer até o dia 7 (sete) do mês subsequente àquele em que os valores são devidos, com exceção dos casos referidos no § 2º. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 18-C, §§ 1º e 3º, inciso II) (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0) (Redação dada pelo(a) Resolução CGSN nº 161, de 28 de outubro de 2021) (link.action?visao=anotado&idAto=121286#2301427)

§ 2º Nos casos de rescisões de contrato, o cumprimento das obrigações relacionadas com o FGTS deverá ocorrer até o décimo dia subsequente à data da rescisão de contrato. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 18-C, § 1º, inciso II) (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0) (Incluído(a) pelo(a) Resolução CGSN nº 160, de 17 de agosto de 2021) (link.action?visao=anotado&idAto=120207#2288849) (Vide Resolução CGSN nº 160, de 17 de agosto de 2021) (link.action?visao=anotado&idAto=120207#2288926)

§ 3º Nos casos de rescisões de contrato que geram direito ao saque do FGTS, o recolhimento do DAE correspondente aos depósitos rescisórios do FGTS deverá ser feito no mesmo prazo referido no § 2º. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 18-C, § 3º, inciso II) (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0) (Incluído(a) pelo(a) Resolução CGSN nº 160, de 17 de agosto de 2021) (link.action?visao=anotado&idAto=120207#2288850) (Vide Resolução CGSN nº 160, de 17 de agosto de 2021) (link.action?visao=anotado&idAto=120207#2288926)

CAPÍTULO III

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS (ANEXOOUTROS.ACTION?IDARQUIVOBINARIO=0)

Seção I

Da Dispensa de Obrigações Acessórias (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

Art. 106. O MEI: (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 26, §§ 1º e 6º, inciso II) (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

I - deverá comprovar a receita bruta mediante apresentação do Relatório Mensal de Receitas Brutas de que trata o Anexo X, que deverá ser preenchido até o dia 20 (vinte) do mês subsequente àquele em que houver sido auferida a receita bruta; (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)



II - em relação ao documento fiscal previsto no art. 59: (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

a) ficará dispensado da emissão: (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

1. nas operações com venda de mercadorias ou prestações de serviços para consumidor final pessoa física; e (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

2. nas operações com mercadorias para destinatário inscrito no CNPJ, quando o destinatário emitir nota fiscal de entrada; e (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

b) ficará obrigado à sua emissão: (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

1. nas prestações de serviços para tomador inscrito no CNPJ; e (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

2. nas operações com mercadorias para destinatário inscrito no CNPJ, quando o destinatário não emitir nota fiscal de entrada. (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

§ 1º O MEI fica dispensado: (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

I - da escrituração dos livros fiscais e contábeis; (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

II - da Declaração Eletrônica de Serviços; e (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

III - da emissão de documento fiscal eletrônico, exceto se exigida pelo respectivo ente federado e disponibilizado sistema gratuito de emissão, respeitado o disposto no art. 110. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 2º, inciso I e § 6º; art. 26, § 2º) (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos do caput: (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

I - deverão ser anexados ao Relatório Mensal de Receitas Brutas os documentos fiscais comprobatórios das entradas de mercadorias e serviços tomados referentes ao período, bem como os documentos fiscais relativos às operações ou prestações realizadas eventualmente emitidos; (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 26, § 6º, inciso I) (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

II - o documento fiscal a que se refere o inciso II do caput deverá atender aos requisitos: (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 2º, inciso I e §6º; art. 26, §§1º e 8º) (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

a) do documento fiscal avulso, quando previsto na legislação do ente federado; (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

b) da autorização para impressão de documentos fiscais do ente federado da circunscrição do contribuinte; e (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

c) do documento fiscal emitido diretamente por sistema nacional informatizado, com autorização eletrônica, sem custos para o MEI, quando houver sua disponibilização no Portal do Simples Nacional. (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

Art. 107. A simplificação da exigência referente ao cadastro fiscal estadual ou municipal do MEI não dispensa a emissão de documentos fiscais de compra, venda ou prestação de serviços, e é vedada, em qualquer hipótese, a imposição de custos pela autorização para emissão, inclusive na modalidade avulsa. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 4º, § 3º) (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

Art. 108. O MEI que não contratar empregado na forma prevista no art. 105 fica dispensado: (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

I - de prestar a informação prevista no inciso IV do art. 32 da Lei nº 8.212, de 1991, no que se refere à remuneração paga ou creditada decorrente do seu trabalho, salvo



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/06/2022 10:51:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA 16081268705**
CNPJ: **43.492.160/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Fornecedores do Responsável pelo Cadastro

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 160.812.687-05
Nome: JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA
E-mail: jabesfelipee@hotmail.com

Existe 1 fornecedor sob sua responsabilidade;

Fornecedores nacionais sob responsabilidade (Total: 1)

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Situação
43.492.160/0001-08	JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA 16081268705	Credenciado

PROCESSO COMPILADO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 43.492.160/0001-08
Razão Social: JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA ***.812.687-**
Nome Fantasia: JC COMERCIO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

PROCESSO COMPILADO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 43.492.160/0001-08
Razão Social: JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA ***.812.687-**
Nome Fantasia: JC COMERCIO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

PROCESSO COMPILADO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 43.492.160/0001-08
Razão Social: JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA ***.812.687-**
Nome Fantasia: JC COMERCIO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

PROCESSO COMPILADO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 43.492.160/0001-08
Razão Social: JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA ***.812.687-**
Nome Fantasia: JC COMERCIO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/09/2022
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Sim
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 14/09/2022
FGTS Validade: 23/06/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 20/09/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 02/06/2022 (*)
Receita Municipal Validade: 11/07/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2022

PROCESSO COMPILADO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 43.492.160/0001-08
Razão Social: JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA ***.812.687-**
Nome Fantasia: JC COMERCIO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/09/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) MEI: Sim
Capital Social: R\$ 100.000,00 Data de Abertura da Empresa: 13/09/2021
CNAE Primário: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

CNAE Secundário 1: 4330-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM
CNAE Secundário 2: 4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-
CNAE Secundário 3: 4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA
CNAE Secundário 4: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 5: 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
CNAE Secundário 6: 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 7: 4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
CNAE Secundário 8: 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
CNAE Secundário 9: 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE
CNAE Secundário 10: 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES
CNAE Secundário 11: 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA

Dados para Contato

CEP: 29.155-845
Endereço: AVENIDA OBED EMERICH, 57 - CASA - CAMPO VERDE
Município / UF: Cariacica / Espírito Santo
Telefone: (27) 88490278
E-mail: JABESFELIPEE@HOTMAIL.COM

PROCESSO COMPILADO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 43.492.160/0001-08
Razão Social: JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA ***.812.687-**
Nome Fantasia: JC COMERCIO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Certificação Técnica

Certificadora	N ^a Certificado	Data de Validade
LABORATORIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTIFICA	9380836	01/01/2023

PROCESSO COMPILADO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 43.492.160/0001-08
Razão Social: JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA ***.812.687-**
Nome Fantasia: JC COMERCIO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Certificação Técnica

Certificadora	N ^a Certificado	Data de Validade
LABORATORIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTIFICA	9380836	01/01/2023

PROCESSO COMPILADO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 43.492.160/0001-08
Razão Social: JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA ***.812.687-**
Nome Fantasia: JC COMERCIO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Intermediário - 12/2021

Exercício Financeiro:

Período: 01/2021 a 12/2021 Validade: 12/2022

Justificativa para Balanço Intermediário:

Se faz necessário preencher para anexar certidão de falência. MEI esta dispensado de balanço patrimonial.

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 22/04/2022
Código de Controle: 2020297106

PROCESSO COMPILADO



PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa Eletrônica CRCSC Nº 08/2022

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL	JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA	
CNPJ	43.492.160/0001-08	DATA:
ENDEREÇO	AV. OBED EMERICH N°57 / ES / CEP: 29155845	
EMAIL: MATRZJCCOMERCIO@GMAIL.COM	TEL: 27 98849-0278	

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANT	VALOR TOTAL
Unidade de armazenamento SSD M.2 NVME: - Interface: PCIe Gen3x4 - Formato: M2 2280 - Capacidade mínima: 250GB - Velocidade de leitura mínima: 2000 MB/s - Velocidade de gravação mínima: 1200 MB/s - Garantia de 1 ano diretamente com a licitante	15	R\$ 3.212,99

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias Prazo de entrega: 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Declaramos ainda que os produtos entregues tem garantia de 1 (um) ano diretamente com nossa empresa.

CARIACICA, 03 de JUNHO de 2022.

Dispensa eletrônica 8/2022

Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina

Período para entrega de proposta: 26/05/2022 10:06:36 até 01/06/2022 07:59:59

Período para envio de lances: 01/06/2022 08:00:00 até 01/06/2022 14:00:00

Emergencial: Não

Participação preferencial ME/EPP: Sim

Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de unidades de armazenamento SSD M.2 NVME, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Item 1 - Unidade disco

Unidade Disco Tipo: Disco Ssd , Capacidade: 400 GB, Tamanho: 2,5 POL, Padrão: Sas , Aplicação: Servidor De Rede

Unidade de fornecimento: Unidade
Quantidade: 1
Valor estimado: Não informado
Situação: Adjudicado e Homologado

Aceito para JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA 16081268705, CNPJ 43.492.160/0001-08, pelo melhor lance R\$ 3.212,9900.

Propostas do item 1

29.846.708/0001-40 - 7DATA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS

Porte MeEpp/Equiparadas: Sim

Valor proposta: R\$ 382,5000

Declaração ME/EPP: Sim

Descrição detalhada: Garantia de 5 anos com o fabricante

Datasheet:

https://documents.westerndigital.com/content/dam/doc-library/pt_br/assets/public/western-digital/product/internal-drives/wd-blue-nvme-ssd/product-brief-wd-blue-sn570-nvme-ssd.pdf

Marca/Fabricante: PN: WDS250G2B0C

Modelo/versão: SSD 250GB M.2 NVME WESTERN DIGITAL BLUE SN570

Situação: Proposta desclassificada

44.081.002/0001-28 - ABIDIAS CANDIDO DE SOUZA 06039764686

Porte MeEpp/Equiparadas: Sim

Valor proposta: R\$ 500,0000

Declaração ME/EPP: Sim

Descrição detalhada: Memória SSD NV2000, NVMe M.2 2280, PCIe x4, 256GB de capacidade, velocidade de leitura: 2500MB/S velocidade de gravação: 2100MB/S ,1 ano de garantia.

Marca/Fabricante: NETAC

Modelo/versão: NV2000

Situação: Proposta desclassificada

Propostas do item 1

28.849.946/0001-46 - ANAX BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA Valor proposta: R\$ 15.000,0000 Descrição detalhada: 15 Unidades de armazenamento SSD M.2 NVME: - Interface: PCIe Gen3x4 - Formato: M2 2280 - Capacidade mínima: 250GB - Velocidade de leitura mínima: 2000 MB/s - Velocidade de gravação mínima: 1500 MB/s Marca/Fabricante: Kingston Modelo/versão: SNVS/500G	Porte MeEpp/Equiparadas: Sim Declaração ME/EPP: Sim
27.050.408/0001-24 - ARSIT TECNOLOGIA E TELECOM LTDA Valor proposta: R\$ 1.000,0000 Descrição detalhada: Unidade Disco Tipo: Disco Ssd , Capacidade: 400 GB, Tamanho: 2,5 POL, Padrão: Sas , Aplicação: Servidor De Rede Marca/Fabricante: WESTERN DIGITAL Modelo/versão: SN570 Situação: Proposta desclassificada	Porte MeEpp/Equiparadas: Sim Declaração ME/EPP: Sim
45.268.846/0001-45 - BRUNO HENRIQUE KASPEICHAKI Valor proposta: R\$ 450,0000 Descrição detalhada: conf. edital Marca/Fabricante: kingston Modelo/versão: nv1 250gb Situação: Proposta desclassificada	Porte MeEpp/Equiparadas: Sim Declaração ME/EPP: Sim
40.269.164/0001-33 - COMMERCIAL BUSINESS BRASIL LTDA Valor proposta: R\$ 7.500,0000 Descrição detalhada: SSD PNY CS3030 250GB M.2, Leitura 3.500MB/s, Gravação 1.050MB/s - M280CS3030-250-RB Marca/Fabricante: SSD PNY CS3030 250GB M.2, Leitura 3.500MB/s, Grava Modelo/versão: SSD PNY CS3030 250GB M.2, Leitura 3.500MB/s, Grava	Porte MeEpp/Equiparadas: Sim Declaração ME/EPP: Sim
21.936.658/0001-80 - DIEGO DA SILVA MATOS 94139504234 Valor proposta: R\$ 9.999,0000 Descrição detalhada: Unidade Disco Tipo: Disco Ssd , Capacidade: 400 GB, Tamanho: 2,5 POL, Padrão: Sas , Aplicação: Servidor De Rede Marca/Fabricante: multilaser Modelo/versão: multilaser Situação: Proposta desclassificada	Porte MeEpp/Equiparadas: Sim Declaração ME/EPP: Sim

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000031/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 08/2022
Uasg 926099-PROTOCOLO SPW 2022/000031

Propostas do item 1

20.098.178/0001-24 - EINFOTEC COMERCIO DE ARTIGOS DE Valor proposta: R\$ 6.000,0000 Descrição detalhada: HD SSD M.2 NVMe Kingston NV1 SVNS/250G Marca/Fabricante: Kingston Modelo/versão: NV1 250gb	Porte MeEpp/Equiparadas: Sim Declaração ME/EPP: Sim
35.455.226/0001-61 - FABRICIA MARIA DA SILVA 02371536105 Valor proposta: R\$ 1.300,0000 Descrição detalhada: Unidade de armazenamento SSD M.2 NVME: Interface: PCIe Gen3x4 Formato: M2 2280 Capacidade mínima: 250GB Velocidade de leitura mínima: 3500MBMB/s Velocidade de gravação mínima: 1200 MB/s Garantia de 1 ano diretamente com a licitante Marca/Fabricante: adata Modelo/versão: XPG SPECTRIX S40G 256GB RGB M.2 NVME PCIE Situação: Proposta desclassificada	Porte MeEpp/Equiparadas: Sim Declaração ME/EPP: Sim
37.871.120/0001-74 - FAGNER JESUS DA SILVA 09979119640 Valor proposta: R\$ 700,0000 Descrição detalhada: Unidade Disco Tipo: Disco Ssd , Capacidade: 400 GB, Tamanho: 2,5 POL, Padrão: Sas , Aplicação: Servidor De Rede Marca/Fabricante: - Modelo/versão: - Situação: Proposta desclassificada	Porte MeEpp/Equiparadas: Sim Declaração ME/EPP: Sim
41.246.205/0001-39 - ILCINEIA DA SILVA MIGUEL LUCINDO Valor proposta: R\$ 400,0000 Descrição detalhada: compativel Marca/Fabricante: kingspec Modelo/versão: 256gb Situação: Proposta desclassificada	Porte MeEpp/Equiparadas: Sim Declaração ME/EPP: Sim
43.492.160/0001-08 - JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA Valor proposta: R\$ 4.500,0000 Descrição detalhada: SSD NVME 256GB Marca/Fabricante: NETAC Modelo/versão: NV2000 Situação: Proposta adjudicada	Porte MeEpp/Equiparadas: Sim Declaração ME/EPP: Sim

Propostas do item 1

28.846.021/0001-41 - JESSE JAMES FERREIRA DE ANDRADE Valor proposta: R\$ 22.500,0000 Descrição detalhada: 15 unidades - Unidade de armazenamento SSD M.2 NVME: - Interface: PCIe Gen3x4 , - Formato: M2 2280, - Capacidade mínima: 250GB , - Velocidade de leitura mínima: 2000 MB/s , - Velocidade de gravação mínima: 1500 MB/s (Samsung 970EVOPlus - Sequential Read Up to 3,500 MB/s -Sequential Write Up to 2,300 MB/s) Marca/Fabricante: Samsung Modelo/versão: 970EVOPlus	Porte MeEpp/Equiparadas: Sim Declaração ME/EPP: Sim
41.757.411/0001-03 - JPX COMERCIO DE PRODUTOS LTDA Valor proposta: R\$ 5.910,0000 Descrição detalhada: Unidade de armazenamento SSD M.2 NVME: - Interface: PCIe Gen3x4 - Formato: M2 2280 - Capacidade mínima: 250GB - Velocidade de leitura mínima: 2000 MB/s - Velocidade de gravação mínima: 1500 MB/s Marca/Fabricante: WD Green Modelo/versão: WD Green	Porte MeEpp/Equiparadas: Sim Declaração ME/EPP: Sim
22.684.715/0001-43 - L H CASTRO DE ANDRADE FILHO Valor proposta: R\$ 7.200,0000 Descrição detalhada: Unidade de armazenamento SSD M.2 NVME: - Formato: M2 2280 - Capacidade mínima: 250GB - Velocidade de leitura mínima: 2000 MB/s - Velocidade de gravação mínima: 1500 MB/s Marca/Fabricante: goldenfir Modelo/versão: M2 Nvme	Porte MeEpp/Equiparadas: Sim Declaração ME/EPP: Sim
10.742.589/0001-57 - LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS Valor proposta: R\$ 295,0000 Descrição detalhada: "Unidade de armazenamento SSD M.2 NVME: - Interface: PCIe Gen3x4 - Formato: M2 2280 - Capacidade mínima: 250GB - Velocidade de leitura mínima: 2000 MB/s - Velocidade de gravação mínima: 1500 MB/s" Marca/Fabricante: HP/HP Modelo/versão: SSD Situação: Proposta desclassificada	Porte MeEpp/Equiparadas: Sim Declaração ME/EPP: Sim

Propostas do item 1

36.800.652/0001-58 - LUIS FERNANDO SOARES MACHADO Valor proposta: R\$ 3.500,0000 Descrição detalhada: Unidade de armazenamento SSD M.2 NVME: - Interface: PCIe Gen3x4 - Formato: M2 2280 - Capacidade mínima: 250GB - Velocidade de leitura mínima: 2000 MB/s - Velocidade de gravação mínima: 1500 MB/s Marca/Fabricante: Western Digital Modelo/versão: SN570	Porte MeEpp/Equiparadas: Sim Declaração ME/EPP: Sim
30.814.518/0001-20 - MANHUACU CONSTRUCAO, Valor proposta: R\$ 100.000,0000 Descrição detalhada: Unidade Disco Tipo: Disco Ssd , Capacidade: 400 GB, Tamanho: 2,5 POL, Padrão: Sas , Aplicação: Servidor De Rede Marca/Fabricante: TAMBASA OU SIMILAR Modelo/versão: TAMBASA OU SIMILAR Situação: Proposta desclassificada	Porte MeEpp/Equiparadas: Sim Declaração ME/EPP: Sim
36.415.376/0001-04 - RODRIGO MOREIRA GOMES 32485619808 Valor proposta: R\$ 895,0000 Descrição detalhada: SSD M.2 NVME 400GB Marca/Fabricante: WD Modelo/versão: SSD M.2 NVME Situação: Proposta desclassificada	Porte MeEpp/Equiparadas: Sim Declaração ME/EPP: Sim
33.275.120/0001-50 - SUPER LICITE LICITACOES LTDA Valor proposta: R\$ 150.000,0000 Descrição detalhada: Conforme TR Marca/Fabricante: Adata Modelo/versão: Unidade Disco Tipo: Disco Ssd , Capacidade: 400 GB	Porte MeEpp/Equiparadas: Sim Declaração ME/EPP: Sim
44.812.602/0001-19 - TIAGO RANGEL ALELUIA 10336145721 Valor proposta: R\$ 50.000,0000 Descrição detalhada: Unidade Disco Tipo: Disco Ssd , Capacidade: 400 GB, Tamanho: 2,5 POL, Padrão: Sas , Aplicação: Servidor De Rede Marca/Fabricante: COMPATÍVEL Modelo/versão: COMPATÍVEL	Porte MeEpp/Equiparadas: Sim Declaração ME/EPP: Sim

Propostas do item 1

36.310.930/0001-99 - Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA

Valor proposta: R\$ 9.000,0000

Descrição detalhada: Ssd Gamer Warrior, 256gb, M.2 2280, Pcie / Nvme

Marca/Fabricante: WARRIOR

Modelo/versão: WARRIOR

Porte MeEpp/Equiparadas: Sim

Declaração ME/EPP: Sim

42.933.602/0001-41 - ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE

Valor proposta: R\$ 6.000,0000

Descrição detalhada: SSD NVME GIGABYTE

Marca/Fabricante: GIGABYTE

Modelo/versão: NVME

Porte MeEpp/Equiparadas: Sim

Declaração ME/EPP: Sim

Lances do item 1

01/06/2022 09:42:10	21.936.658/0001-80	R\$ 449,0000
01/06/2022 11:50:38	42.933.602/0001-41	R\$ 3.300,0000
01/06/2022 12:06:26	28.849.946/0001-46	R\$ 5.909,0000
01/06/2022 12:26:10	45.268.846/0001-45	R\$ 382,4900
01/06/2022 13:02:11	37.871.120/0001-74	R\$ 294,0000
01/06/2022 13:02:24	20.098.178/0001-24	R\$ 3.515,0000
01/06/2022 13:32:58	40.269.164/0001-33	R\$ 5.900,0000
01/06/2022 13:33:02	28.849.946/0001-46	R\$ 5.899,0000
01/06/2022 13:45:37	30.814.518/0001-20	R\$ 293,0000
01/06/2022 13:50:29	45.268.846/0001-45	R\$ 291,0000
01/06/2022 13:56:00	30.814.518/0001-20	R\$ 290,0000
01/06/2022 13:57:48	45.268.846/0001-45	R\$ 289,0000
01/06/2022 13:57:49	30.814.518/0001-20	R\$ 288,0000
01/06/2022 13:58:00	45.268.846/0001-45	R\$ 287,0000
01/06/2022 13:58:01	30.814.518/0001-20	R\$ 286,0000
01/06/2022 13:58:49	20.098.178/0001-24	R\$ 3.215,0000
01/06/2022 13:59:02	33.275.120/0001-50	R\$ 4.498,9800
01/06/2022 13:59:04	40.269.164/0001-33	R\$ 5.888,0000
01/06/2022 13:59:09	28.849.946/0001-46	R\$ 5.887,0000
01/06/2022 13:59:15	43.492.160/0001-08	R\$ 3.214,9900
01/06/2022 13:59:50	20.098.178/0001-24	R\$ 3.213,0000
01/06/2022 13:59:51	43.492.160/0001-08	R\$ 3.212,9900
01/06/2022 13:59:53	40.269.164/0001-33	R\$ 5.885,0000
01/06/2022 13:59:58	28.849.946/0001-46	R\$ 5.884,0000
01/06/2022 13:59:59	45.268.846/0001-45	R\$ 255,0000
01/06/2022 13:59:59	27.050.408/0001-24	R\$ 270,0000
01/06/2022 13:59:59	30.814.518/0001-20	R\$ 254,0000

Mensagens do chat do item 1

Enviado pelo sistema:

01/06/2022 14:00:02

O item 1 está encerrado.

06/06/2022 11:07

6 de 9

Mensagens do chat do item 1

Enviado pelo sistema para o participante 43.492.160/0001-08: Sr. Licitante, poderia nos informar a marca e o modelo preciso do SSD ofertado?	02/06/2022 09:35:00
Enviado pelo participante 43.492.160/0001-08: Bom dia. NVME crucial	02/06/2022 10:27:27
Enviado pelo participante 43.492.160/0001-08: HD SSD Crucial 250GB M.2 2280 P2 Nvme PCI-Exp Geracao 3X4 - CT250P2SSD8	02/06/2022 10:28:45
Enviado pelo participante 43.492.160/0001-08: Perdão, me equivoquei. o produto ofertado será SSD M.2 Kingston NV1 250GB, NVME 2280. Leitura 2100mb/s , gravação 1700mb/s	02/06/2022 11:18:08
Enviado pelo sistema para o participante 43.492.160/0001-08: Sr. Fornecedor JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA 16081268705, CNPJ 43.492.160/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 03/06/2022. Justificativa: Solicitamos o envio dos documentos referentes ao anexo I deste Aviso de Dispensa, bem como a proposta readequada conforme modelo anexo III..	03/06/2022 13:43:46
Enviado pelo participante 43.492.160/0001-08: O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:46:21 de 03/06/2022. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA 16081268705, CNPJ 43.492.160/0001-08.	03/06/2022 14:46:21

Eventos do item 1

Encerramento etapa - Item com etapa aberta encerrada.	01/06/2022 14:00:02
Encerramento lances - Item encerrado para lances.	01/06/2022 14:00:02
Desclassificação - Fornecedor MANHUACU CONSTRUCAO, TERCEIRIZACAO E COMERCIALIZACAO DE MATERIAIS EIRELI, CNPJ 30.814.518/0001-20 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 254,0000. Motivo: O presente certame tinha como critério de julgamento o menor preço global, conforme item 3.1, do termo de referência, para o lote único, Item 1.1 do edital, motivo pelo qual a proposta apresentada está fora dos padrões definidos no edital, impossibilitando seu julgamento..	02/06/2022 09:32:21
Desclassificação - Fornecedor BRUNO HENRIQUE KASPEICHAKI 06451079995, CNPJ 45.268.846/0001-45 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 255,0000. Motivo: O presente certame tinha como critério de julgamento o menor preço global, conforme item 3.1, do termo de referência, para o lote único, Item 1.1 do edital, motivo pelo qual a proposta apresentada está fora dos padrões definidos no edital, impossibilitando seu julgamento..	02/06/2022 09:32:49
Desclassificação - Fornecedor ARSIT TECNOLOGIA E TELECOM LTDA, CNPJ 27.050.408/0001-24 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 270,0000. Motivo: O presente certame tinha como critério de julgamento o menor preço global, conforme item 3.1, do termo de referência, para o lote único, Item 1.1 do edital, motivo pelo qual a proposta apresentada está fora dos padrões definidos no edital, impossibilitando seu julgamento..	02/06/2022 09:33:00
Desclassificação - Fornecedor FAGNER JESUS DA SILVA 09979119640, CNPJ 37.871.120/0001-74 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 294,0000. Motivo: O presente certame tinha como critério de julgamento o menor preço global, conforme item 3.1, do termo de referência, para o lote único, Item 1.1 do edital, motivo	02/06/2022 09:33:07

Eventos do item 1

pele qual a proposta apresentada está fora dos padrões definidos no edital, impossibilitando seu julgamento..

Desclassificação - Fornecedor LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ 10.742.589/0001-57 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 295,0000. Motivo: O presente certame tinha como critério de julgamento o menor preço global, conforme item 3.1, do termo de referência, para o lote único, Item 1.1 do edital, motivo pelo qual a proposta apresentada está fora dos padrões definidos no edital, impossibilitando seu julgamento.. 02/06/2022 09:33:13

Desclassificação - Fornecedor 7DATA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 29.846.708/0001-40 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 382,5000. Motivo: O presente certame tinha como critério de julgamento o menor preço global, conforme item 3.1, do termo de referência, para o lote único, Item 1.1 do edital, motivo pelo qual a proposta apresentada está fora dos padrões definidos no edital, impossibilitando seu julgamento.. 02/06/2022 09:33:21

Desclassificação - Fornecedor ILCINEIA DA SILVA MIGUEL LUCINDO 26867156851, CNPJ 41.246.205/0001-39 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 400,0000. Motivo: O presente certame tinha como critério de julgamento o menor preço global, conforme item 3.1, do termo de referência, para o lote único, Item 1.1 do edital, motivo pelo qual a proposta apresentada está fora dos padrões definidos no edital, impossibilitando seu julgamento.. 02/06/2022 09:33:29

Desclassificação - Fornecedor DIEGO DA SILVA MATOS 94139504234, CNPJ 21.936.658/0001-80 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 449,0000. Motivo: O presente certame tinha como critério de julgamento o menor preço global, conforme item 3.1, do termo de referência, para o lote único, Item 1.1 do edital, motivo pelo qual a proposta apresentada está fora dos padrões definidos no edital, impossibilitando seu julgamento.. 02/06/2022 09:33:37

Desclassificação - Fornecedor ABIDIAS CANDIDO DE SOUZA 06039764686, CNPJ 44.081.002/0001-28 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 500,0000. Motivo: O presente certame tinha como critério de julgamento o menor preço global, conforme item 3.1, do termo de referência, para o lote único, Item 1.1 do edital, motivo pelo qual a proposta apresentada está fora dos padrões definidos no edital, impossibilitando seu julgamento.. 02/06/2022 09:33:42

Desclassificação - Fornecedor RODRIGO MOREIRA GOMES 32485619808, CNPJ 36.415.376/0001-04 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 895,0000. Motivo: O presente certame tinha como critério de julgamento o menor preço global, conforme item 3.1, do termo de referência, para o lote único, Item 1.1 do edital, motivo pelo qual a proposta apresentada está fora dos padrões definidos no edital, impossibilitando seu julgamento.. 02/06/2022 09:33:49

Desclassificação - Fornecedor FABRICIA MARIA DA SILVA 02371536105, CNPJ 35.455.226/0001-61 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.300,0000. Motivo: O presente certame tinha como critério de julgamento o menor preço global, conforme item 3.1, do termo de referência, para o lote único, Item 1.1 do edital, motivo pelo qual a proposta apresentada está fora dos padrões definidos no edital, impossibilitando seu julgamento.. 02/06/2022 09:34:01

Convocação anexo - Fornecedor JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA 16081268705, CNPJ 43.492.160/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/06/2022 16:00:00. Motivo: Solicitamos o envio dos documentos referentes 03/06/2022 13:43:46

PROCESSO COMPILADO

Eventos do item 1

ao anexo I deste Aviso de Dispensa, bem como a proposta readequada conforme modelo anexo III..

Envio encerrado - Fornecedor JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA 16081268705, CNPJ 43.492.160/0001-08 finalizou o envio de anexo. 03/06/2022 14:46:21

Aceitação - Fornecedor JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA 16081268705, CNPJ 43.492.160/0001-08 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 3.212,9900. 06/06/2022 11:00:21

Habilitação - Fornecedor JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA 16081268705, CNPJ 43.492.160/0001-08 foi habilitado. 06/06/2022 11:01:11

Adjudicação - Fornecedor JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA 16081268705, CNPJ 43.492.160/0001-08 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 3.212,9900. 06/06/2022 11:07:07

Homologação - Item homologado. 06/06/2022 11:07:07

Mensagens do chat da dispensa 8/2022

Enviado pelo sistema: 01/06/2022 08:00:01
A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.

Enviado pelo sistema: 01/06/2022 14:12:53
A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da dispensa 8/2022

Abertura da sessão pública - Abertura da sessão pública 01/06/2022 08:00:01

Início julgamento de propostas - Início da etapa de julgamento de propostas 01/06/2022 14:12:52

PROCESSO COMPILADO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

ELABORAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

I – OBJETO:

Aquisição de 15 unidades de armazenamento SSD

II - IDENTIFICAÇÃO DO(S) AGENTE(S) OU EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEIS PELA COTAÇÃO;

Cotação realizada pela funcionária Pâmela Duart Araújo Parizotto, matrícula 307, Auxiliar Administrativo, Departamento de Infraestrutura.

III - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

A pesquisa de preço foi realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa em consonância com o § 4º do artigo 7º, da Instrução Normativa seges/me 65/2021, a qual dispõe que:

(...)

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Importante observar também o § 1º do Art. 16º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, a qual dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, que estabelece:

(...)

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.



IV - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

Empresa	Valor Total
MANHUACU CONSTRUCAO, TERCEIRIZACAO E COMERCIALIZACAO	DESCCLASSIFICADA
BRUNO HENRIQUE KASPEICHAKI 06451079995	DESCCLASSIFICADA
ARSIT TECNOLOGIA E TELECOM LTDA	DESCCLASSIFICADA
FAGNER JESUS DA SILVA 09979119640	DESCCLASSIFICADA
LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	DESCCLASSIFICADA
7DATA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI	DESCCLASSIFICADA
ILCINEIA DA SILVA MIGUEL LUCINDO 26867156851	DESCCLASSIFICADA
DIEGO DA SILVA MATOS 94139504234	DESCCLASSIFICADA
ABIDIAS CANDIDO DE SOUZA 06039764686	DESCCLASSIFICADA
RODRIGO MOREIRA GOMES 32485619808	DESCCLASSIFICADA
FABRICIA MARIA DA SILVA 02371536105	DESCCLASSIFICADA
JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA 16081268705	R\$ 3.212,99
EINFOTEC COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 3.213,00
ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA UNIPESSOAL LTDA	R\$ 3.300,00
LUIS FERNANDO SOARES MACHADO 04099440095	R\$ 3.500,00
SUPER LICITE LICITACOES LTDA	R\$ 4.498,98
ANAX BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 5.884,00
COMMERCIAL BUSINESS BRASIL LTDA	R\$ 5.885,00
JPX COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R\$ 5.910,00
L H CASTRO DE ANDRADE FILHO COMERCIO	R\$ 7.200,00
Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA	R\$ 9.000,00
JESSE JAMES FERREIRA DE ANDRADE 11464215839	R\$ 22.500,00
TIAGO RANGEL ALELUIA 10336145721	R\$ 50.000,00

V - MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO;

Pesquisa de preço realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa em consonância com o § 4º do artigo 7º, da Instrução Normativa seges/me 65/2021



VI - JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES E EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL.

Pesquisa de preço realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa em consonância com o § 4º do artigo 7º, da Instrução Normativa seges/me 65/2021. A comissão permanente de licitação optou por instruir o processo de dispensa eletrônica sem valor de referência, a fim de subsidiar a vantajosidade da contratação, de forma a aliar atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

VII – MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

Não se aplica.

VII – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR.

A Administração contratará a empresa que apresentou o menor valor, bem como toda a documentação exigida para habilitação.

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 06/06/2022 11:58:35

PROCESSO COMPILADO

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
419	06.06.2022	ORDINARIO	PA31DE08/22	425	2022
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.01.01.008	MATERIAIS DE INFORMÁTICA	5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1104	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Dispensa Eletrônica			0		
Favorecido					
Favorecido : 5162 - JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA		CNPJ / CPF : 43.492.160/0001-08			
Endereço : ENDEREÇO AV. OBED EMERICH N°57		Bairro :			
CEP : 29155845	Cidade :	UF : ES			
Banco :	Agência :	Conta :			
Histórico do Empenho		Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado	
DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) UNIDADES DE ARMAZENAMENTO SSD PARA UPGRADE DE NOTBOOKS.		1	R\$ 3.212,99	R\$ 3.212,99	
Valor por Extenso					
Três Mil, Duzentos e Doze Reais e Noventa e Nove Centavos					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual		
R\$ 20.300,00	R\$ 2.066,00	R\$ 3.212,99	R\$ 15.021,01		

, 06 de Junho de 2022

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: N3VG-N3VH-R875-ZQ63

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF 000.189.559-00) em 06/06/2022 21:35
- ✓ CLEBER DIAS (CPF 000.564.389-00) em 07/06/2022 16:20
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF 000.133.239-00) em 08/06/2022 22:08

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo=N3VG-N3VH-R875-ZQ63>



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE ACEITE DA NOTA DE EMPENHO

Objeto: AQUISIÇÃO DE 15 UNIDADES DE ARMAZENAMENTO SSD

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64 neste ato representado por Seu Diretor de Administração e Infraestrutura, Sr. Cleber Dias, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA 16081268705, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.492.160/0001-08, sediada na Av Obed Emerich 57, Campo Verde, Cariacica/Es, CEP - 29155-845, neste ato representada por seu único sócio Jabez Filipe Bastos De Oliveira, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 000031/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o contrato, através do Termo de Aceite da Nota de Empenho, decorrente da dispensa eletrônica nº 08/2022, mediante as condições a seguir enunciadas.

1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 1.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 1.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 1.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA-CRCSC

Cleber Dias
Diretor de Administração e Infraestrutura
CONTRATANTE

JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA

Jabez Filipe Bastos De Oliveira
Sócio
CONTRATADA

PROCESSO COMPILADO

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
419	06.06.2022	ORDINARIO	PA31DE08/22	425	2022
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.01.01.008	MATERIAIS DE INFORMÁTICA	5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1104	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Dispensa Eletrônica			0		
Favorecido					
Favorecido : 5162 - JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA		CNPJ / CPF : 43.492.160/0001-08			
Endereço : ENDEREÇO AV. OBED EMERICH N°57		Bairro :			
CEP : 29155845	Cidade :	UF : ES			
Banco :	Agência :	Conta :			
Histórico do Empenho		Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado	
DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) UNIDADES DE ARMAZENAMENTO SSD PARA UPGRADE DE NOTBOOKS.		1	R\$ 3.212,99	R\$ 3.212,99	
Valor por Extenso					
Três Mil, Duzentos e Doze Reais e Noventa e Nove Centavos					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual		
R\$ 20.300,00	R\$ 2.066,00	R\$ 3.212,99	R\$ 15.021,01		

, 06 de Junho de 2022

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O

Assinado por
HERMELINDO JUNIOR
SOARES (***.189.559-**)
Data: 07/06/2022
00:35:29 +00:00

Assinado por CLEBER
DIAS (***.564.389-**)
Data: 07/06/2022
19:20:04 +00:00

Assinado por MARISA
LUCIANA SCHVABE DE
MORAIS (***.133.239-**)
Data: 09/06/2022
01:08:58 +00:00

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 10/06/2022 15:56:26
- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 10/06/2022 17:39:26
- ✓ JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA (CPF XXX.812.687-XX) em 10/06/2022 19:10:47



Relatório final de Processo

Prezado Senhor,
Fernando Proenço Zucatto,

Informamos que sua solicitação de compras, protocolo 2022/000031, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação;

Apesar de não ter contrato, conforme fundamentação constante do parecer da presidente da comissão de licitação, e conseqüentemente não ser exarada a portaria de nomeação de fiscal de contrato, fica o Sr. Fernando Proenço Zucatto responsável por fiscalizar, receber e atestar os serviços solicitados.

O pagamento deve ser realizado pelo portal de assinatura digital, conforme manual de gestão e fiscalização vigente.

Colocamo-nos à disposição:

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 27/06/2022 11:36:34

PROCESSO COMPILADO